



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Timbé do Sul

Indicação Nº 04/2019

Senhor Presidente,

A Vereadora infra-firmada nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbé do Sul, requer que a presente indicação seja submetida ao plenário para deliberação e encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para as providencias cabíveis:

Assunto:

IMPLANTAÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM SUBSTITUIÇÃO AOS TACHÕES EMPLANTADOS NA RUA FELIPE NAPOLI, EM FRENTE À UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE ALVARO VALENTIN PESSETI

Considerando:

1. Que os tachões (sonorizadores) implantados em frente ao Posto de Saúde, de acordo com a legislação vigente do CONTRAN, não podem ser destinados como instrumento redutor de velocidade;
2. A necessidade de implantação de uma **faixa de pedestres conjugada a um redutor de velocidade** em frente ao Posto de Saúde, obedecendo aos seguintes parâmetros regulamentares do CONTRAN:

I - Comprimento: igual à largura da pista, garantindo as condições de drenagem superficial;

II - Largura da superfície plana (plataforma): no mínimo 4,00m e no máximo 7,00m, garantindo as condições de drenagem superficial. Larguras fora desse intervalo poderão ser admitidas, desde que devidamente justificadas pelo órgão de trânsito;

III - Rampas: o comprimento das rampas deve ser calculado em função da altura da faixa elevada, com inclinação entre 5% e 10% em função da composição do tráfego e da velocidade desejada;

IV - Altura: deve ser igual à altura da calçada, desde que não ultrapasse 15 cm. Em locais em que a calçada tenha altura superior a 15 cm, a concordância entre o nível da faixa elevada e o da calçada deve ser feita por meio de rebaixamento da calçada (conforme estabelecido na norma ABNT NBR 9050)

V - Inclinação da faixa elevada: no sentido da largura deve ser de no máximo 3% e no sentido do comprimento deve ser de no máximo 5%.

Solicito, contar com aprovação pelos Nobres Edis da presente indicação, e da ação efetiva do Poder Executivo Municipal na concretização do indicado, tomando as providências legais cabíveis para o fiel cumprimento da mesma.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2019

Ver^a. Norma R.M.Crepaldi (MDB)

Ver. Zelindo Polli (MDB)

Ver. Ademilson Luiz (MDB)

Ver^a Jucevania Netto (MDB)